

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, e na alínea a) do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 356/80, de 28 de Outubro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado da Reforma Administrativa, o seguinte:

1.º O lugar de chefe da Divisão de Assistência e Manutenção da Direcção de Serviços Operacionais do Instituto de Tecnologia Educativa, do Ministério da Educação e Ciência, pode ainda ser preenchido de entre técnicos superiores vinculados, a qualquer título, ao Ministério da Educação e Ciência e possuidores de comprovada experiência profissional no domínio da tecnologia dos equipamentos áudio-visuais, em particular dos relativos à produção de televisão,

preferencialmente adquirida por serviço prestado naquele Instituto.

2.º Para efeito de provimento do cargo de chefe da Divisão de Assistência e Manutenção nos termos do número anterior, é dispensado o requisito das habilitações exigidas pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho.

3.º O despacho de nomeação nos termos dos números anteriores deverá ser acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação e Ciência, 10 de Dezembro de 1980. — O Ministro da Educação e Ciência, *Vítor Pereira Crespo*. — O Secretário de Estado da Reforma Administrativa, *Carlos Martins Robalo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos					Rubricas	Em contos		Referência a autorização ministerial
Capítulo	Divisão — Subdi- visão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Econó- mica					
02	01	3.01.0	13.00		Secretaria-Geral			
					Serviços próprios			
			23.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de en- cargos	71	-	(a)
			26.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	58	-	(a)
			29.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	129	(a)
			31.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	2 678	-	(a)
					Aquisição de serviços — Não especificados	-	2 678	(a)
					1 — Secretaria de Estado da Educação			
05	01	3.01.0	14.00		Direcção-Geral do Ensino Básico			
			26.00		Direcção-Geral			
			27.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	6 433	(a)
			29.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	2 044	-	(a)
			30.00		Bens não duradouros — Outros	32	-	(a)
			31.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	97	-	(a)
					Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	2 020	-	(a)
					Aquisição de serviços — Não especificados	2 240	-	(a)
10	03	3.02.0	25.00		Estabelecimentos de ensino básico, secundário e médio			
			28.00		Escolas secundárias			
			31.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	1 000	-	(b)
			44.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações ...	3 000	-	(b)
			44.02		Aquisição de serviços — Não especificados	4 000	-	(b)
			44.09		Outras despesas correntes:			
					Rendas de terrenos	100	-	(b)
					Diversas:			
				B	Outras	-	8 100	(b)

Códigos					Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão Subdi- visão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Econô- mica					
11	01	3.01.0	01.00 01.44 26.00		2 — Secretaria de Estado do Ensino Superior Gabinete do Secretário de Estado Gabinete Remunerações certas e permanentes: Representação certa e permanente 7 — (c) Bens não duradouros — Consumos de secretaria — 7 (c)			
13	01 01/01	3.01.0	01.00 01.17 01.20	A	Estabelecimentos de ensino superior universitário, artístico e estabelecimentos diversos Universidade de Coimbra Reitoria, secretaria e tesouraria Remunerações certas e permanentes: Pessoal do quadro geral de adidos 3 700 — (c) Pessoal em qualquer outra situação: Pessoal supranumerário — 3 700 (c)			
14	02	3.03.0	01.00 01.42 01.46 03.00 06.00 10.00 10.02 10.03 11.00 13.00 14.00 21.00 23.00 25.00 26.00 27.00 28.00 29.00 31.00 41.00 42.00 43.00 44.00 44.04 44.09 52.00	1 <				

Códigos					Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão — Subdi- visão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Econó- mica					
15	02				Direcção-Geral dos Desportos			
					Estádio Nacional			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		7.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	—	100	(e)
			03.00		Horas extraordinárias	—	20	(e)
			21.00		Bens não duradouros — Outros	—	30	(e)
			23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	—	300	(e)
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50	—	(e)
			27.00		Bens não duradouros — Outros	100	—	(e)
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações ...	300	—	(e)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	50	—	(e)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—	50	(e)
50					Investimentos do Plano			
	02				Educação			
	02/08				Secretaria-Geral — Apoio médico			
		4.01.0	38.00		Transferências — Sector público:			
			38.03		Serviços autónomos:			
				1	Gabinete de Estudos e Planeamento	1 278	—	(c)
			54.00		Transferências — Sector público:			
			54.03		Serviços autónomos:			
				1	Gabinete de Estudos e Planeamento	—	1 278	(c)
	02/11				Secretaria-Geral — Educação de adultos			
		3.02.0	38.00		Transferências — Sector público:			
			38.03		Serviços autónomos:			
				1	Gabinete de Estudos e Planeamento	4 690	—	(c)
			54.00		Transferências — Sector público:			
			54.03		Serviços autónomos:			
				1	Gabinete de Estudos e Planeamento	—	4 690	(c)
	02/14				Secretaria-Geral — Desenvolvimento e apoio ao ensino particular e cooperativo			
		3.02.0	38.00		Transferências — Sector público:			
			38.03		Serviços autónomos:			
				1	Gabinete de Estudos e Planeamento	143	—	(f)
			54.00		Transferências — Sector público:			
			54.03		Serviços autónomos:			
				1	Gabinete de Estudos e Planeamento	—	143	(f)
						44 169	44 169	

(a) Despacho de 21 de Outubro de 1980.

(b) Despacho de 14 de Outubro de 1980.

(c) Despacho de 18 de Setembro de 1980. Acordo prévio em despacho de 7 de Outubro de 1980.

(d) Despacho de 2 de Outubro de 1980. Acordo prévio em despacho de 14 de Outubro de 1980.

(e) Despacho de 18 de Setembro de 1980. Acordo prévio em despacho de 8 de Outubro de 1980.

(f) Despacho de 18 de Setembro de 1980. Acordo prévio em despacho de 31 de Outubro de 1980.

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Novembro de 1980. — Pelo Director, Francisco Clemente.